NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3337, de 15/10/2001

REGULAMENTA ART. 98, I, DA LOM

O Vereador Frederico Valdir Ecker, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Nas praças e parques do Município, somente serão realizadas obras que alterem sua configuração atual, sua destinação original ou que ultrapassem o valor mínimo previsto para processo licitatório, mediante estudo de sua viabilidade, conveniência e oportunidade para o interesse comum, homologado pelo Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas – SC, em 15 de outubro de 2001.

Frederico Valdir Ecker
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/10/2001.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria